



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1936/2009

“Altera a redação de artigos e prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 1932/2008, que institui o Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Sebastião”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei 1932/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder Legislativo deste município informará sobre as licitações encerradas nas modalidades de Concorrência e Tomadas de Preços, assim definidos na forma do art.22, parágrafos 1º e 2º da lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em no máximo 10 dias, disponibilizando: número do processo, nome do adjudicado, objeto, data do edital, data da abertura, número da proposta, valor, número do empenho, contrato administrativo e prazo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1936/2009

Artigo 2º - Fica alterado o Artigo 7º da lei 1932/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação”.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 1932/2008.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra

Projeto de Lei nº. 006/2009

Autoria da Vereadora Solange Rodrigues de Araújo Ramos